LEI Nº 1.205, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BUEIRO INTELIGENTE COMO FORMA DE PREVENÇÃO ÀS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mangaratiba o programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

§ 1º O programa consiste na instalação caixa coletora visando a retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros e bocas de lobo.

§ 2º A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e desobstrução.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa "Bueiro Inteligente".

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 180 dias após a sua publicação

Mangaratiba, 05 de junho de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/Projeto de Lei n° 54/2018 – Vereador Autor Fernando Luiz Peixoto Freijanes (Fernando do Zé Luiz do Posto)